

Lei n.º 32

Autoriza aquisição de acessórios para veículos

A Câmara Municipal de Capela Nova, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Capela Nova autorizado a adquirir, sempre que for necessário, peças e acessórios para veículos pertencentes à Prefeitura, bem como fazer reparos e consertos inadiáveis, podendo para tanto dispendêr as verbas consignadas para esta finalidade nos Orçamentos anuais.

Art.º 2.º - No corrente exercício e especialmente para aquisição de pneus para o Caminhão

da Prefeitura, fica autorizado a dispendere até a importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros) para atender a despesa do artigo anterior.

Artº 3º - Fica aberto o crédito Especial para atender a despesa do artigo anterior.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam (cumprir) executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 10 de Novembro de 1956.

a) Arnsis Lopes de Aris (Prefeito)